DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Vacinação contra a Gripe aplica mais de 2,7 mil doses em Olímpia e realiza Dia 'D' da campanha neste sábado (13)

A Campanha de Vacinação contra a Gripe continua em todo o país para proteger a população que faz parte dos grupos prioritários e, para facilitar o acesso à imunização, neste sábado, 13 de abril, será realizado o Dia 'D' da mobilização.

Na data, estarão em atendimento o ARE (Postão), a UBS Santa Ifigênia, UBSF Cohab I e II e UBSF Campo Belo, das 8h às 16h. Durante a semana, todas as UBS da cidade e dos distritos disponibilizam a vacinação, de segunda a sexta, no mesmo horário.

Iniciada em março, a Campanha já aplicou em Olímpia 2.714 doses da vacina, o que representa uma cobertura vacinal de 14,56% do público. Os grupos com maior índice de imunização são os idosos (1.878 doses aplicadas); pessoas com comorbidades (280); crianças (154) e trabalhadores da saúde (112).

Ao todo, cerca de 22.500 pessoas compõe o público-alvo no município, que inclui crianças de 6 meses a menores de 6 anos, trabalhadores da saúde, gestantes, puérperas, professores das escolas públicas e privadas, povos indígenas, quilombolas, idosos com 60 anos ou mais, pessoas em situação de rua, profissionais das forças de segurança, salvamento e armadas, pessoas com doenças crônicas não transmissíveis, comorbidades e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade); pessoas com deficiência permanente; caminhoneiros; trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso), trabalhadores portuários, funcionários do sistema prisional, e população privada de liberdade, além de adolescentes e jovens sob medidas socioeducativas (entre 12 e 21 anos).

Segundo a Vigilância Epidemiológica, todos as pessoas que compõem os grupos podem se imunizar. A vacina utilizada é trivalente, protegendo contra três tipos de cepas de vírus em combinação (H1N1, H3N2 e linhagem B/Victoria).

Além da campanha contra a gripe, uma mobilização nacional está sendo feita pelo Ministério da Saúde para incentivar a atualização da caderneta vacinal, tendo em vista a preocupação das autoridades de saúde com o fato de que a falta de proteção da população pode levar a surtos de doenças.

Em caso de dúvidas, o morador pode entrar em contato com a secretaria de Saúde, pelo telefone (17) 3279-1400, ou procurar a unidade de saúde mais próxima da residência. A campanha nacional segue até o dia 31 de maio.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação 3
Comunicados 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Errata 5
Autorização de Contratação Direta 5
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 06 , de 09 de abril de 2024

Dispõe sobre os serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a lei nacional nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica";

- o disposto no projeto de lei complementar nº 138, de 11 de março de 2014, e suas alterações que regulamenta a lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

- considerando a necessidade de definir as atribuições do psicólogo e assistente social na Rede Municipal de Ensino.

Resolve:

Artigo 1º A Secretaria Municipal de Educação contará com serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Municipal de Ensino.

§1º Os serviços mencionados no "caput" do artigo atenderão as necessidades e prioridades definidas pela política da educação por meio de equipes multiprofissionais.

§2º O trabalho do psicólogo e assistente social, compondo equipe multiprofissional e, com a participação da comunidade escolar, contribuirá na promoção dos processos de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§3º O psicólogo e assistente social nas suas atuações considerarão as diretrizes da Rede Municipal de Ensino e o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Artigo 2º. Os profissionais da equipe multiprofissional, agindo em equipe e em conjunto com os professores, equipe gestora e demais funcionários da Educação, terão como atribuições:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do aluno;

III - atuar em processos de ingresso, transferência, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela Unidade Escolar e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

V - viabilizar o direito à educação básica dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais funcionários da Rede Municipal de Ensino;

VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTfobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;

XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da

cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XIX - apoiar o preparo básico para inserção do aluno no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

XX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Artigo 3º O assistente social terá como atribuição:

I - Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos alunos para o exercício da cidadania,

preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos alunos, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino- aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX - Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X - Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - Favorecer o processo de inclusão e permanência do aluno com necessidades educativas especiais;

XIII - Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - Fortalecer e articular parcerias com as equipes do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos alunos;

XV - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos alunos e suas famílias por meio de rede intersecional no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII - Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

XIX - Contribuir na formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A atuação do assistente social no âmbito da Rede Municipal de Ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Artigo 4º O psicólogo terá como atribuição:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI - auxiliar equipes da Rede Municipal de Ensino na integração comunitária entre a escola, o aluno e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV - promover ações de acessibilidade;

XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVI - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na Rede Municipal de Ensino do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais

teóricos e metodológicos da Psicologia.

Artigo 5º Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 09 de abril de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

.....

Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa a **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025,** a realizar-se às 18h, do dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira), nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente:Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Olímpia – APAE. Objeto: Custeio Financeiro para os projetos da entidade, com as despesas operacionais e de funcionamento, possibilitando a continuidade e a melhoria das atividades desenvolvidas garantindo que a entidade tenha recursos suficientes para manter suas operações em funcionamento, oferecendo serviços de qualidade e alcançando seus objetivos, dando-lhe continuidade nas suas atividades, melhorando a qualidade dos serviços prestados e promovendo impacto positivo na comunidade e nas pessoas com deficiência e suas famílias. Data de Assinatura: 21/03/2024. Origem: Aditivo n° 13/2023-1 – Inexigibilidade de chamamento público do Processo 136414/2023. Alteração do plano de trabalho.

.....

Errata

ERRATA

Na Publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Olímpia, no dia 12/03/2024, página 9, onde se lê:

"Contratada: L M Medical LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das secretarias do município Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/02/2024. Valor R$ 21.009,00."

Leia-se:

"Contratada: L M Medical LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das secretarias do município Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/02/2024. Valor R$ 9.785,00."

Olímpia, 08 de Abril de 2024.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 309/2024, Processo Administrativo nº 143377/2024 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **V.A DO CARMO SOUZA SERVIÇOS – ME** – CNPJ: 40.819.620/0001-71, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de acesso a bica d'água no Bairro São José, pelo menor preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 375.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de abril de 2024.

Túlio Antônio Pinheiro

Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 316/2024, Processo Administrativo nº 143489/2024 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **T. FELIPPE DA CONCEIÇÃO – ME** – CNPJ: 32.402.787/0001-04, para contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de acabamentos e sistema de iluminação em túnel sob a Avenida Constitucionalista de 32, bem como a execução de sistema de iluminação adjacente na Av Governador Adhemar Pereira de Barros, pelo menor preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 371.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 01 de Abril de 2024.

Túlio Antônio Pinheiro
Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

.....

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 473/2024, Processo Administrativo nº 143730/2024 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **J. P. DE FREITAS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** – CNPJ: 24.899.266/0001-86, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de adequação à Lei de Acessibilidade em banheiro de prédio público na Rua Duque de Caxias, 466, Centro de Olímpia, pelo menor preço global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no valor total de R$ 50.700,31 (cinquenta mil e setecentos reais e trinta e um centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 375.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 02 de Abril de 2024.

Túlio Antônio Pinheiro
Secretária Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

.....

Outros atos

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 13/2024
SUPRESSÃO

Fica suprimido do anexo I, cláusula 1, deste instrumento convocatório o item de número

206 (duzento e seis): CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COSTURADO, COM NO MINIMO 96 FOLHAS; MEDINDO 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM OFF SET COM 56 GR/M2 E CAPA E CONTRACAPA COM 2 LÂMINAS EM SUPREMO COM ALVURA DE NO MINIMO DE 780 GR/M2. DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE NA CONTRACAPA: AS DIMENSÕES E GRAMATURA DO MIOLO E DA CAPA E CONTRACAPA, DADOS DO FABRICANTE, CERTIFICADO FSC, a pedido da Secretaria Requisitante, mantendo-se os demais itens e cláusulas do edital.

Olímpia, 08 de abril de 2024.

João Luiz Alves Ferreira
Secretário da Administração

.....